



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº _____



PROPOSIÇÃO/PROTOCOLO Nº 4 7 8 4

NOME DA PROPOSIÇÃO: PEDIDO DE PROVIDENCIAS

Nº

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR CLÁUDIO ZÓBOLI

EMENTA:

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 15/03/2001

DATA DA LEITURA: 15/03/2001

DESPACHO DO PRES: ☒ PELA TRAMIT. NORMAL

☐ PELA DEVOL. AO AUTOR

TRAMITAÇÃO: ☐ ORDINÁRIA

☐ URGÊNCIA

☐ ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROP. ENCAMINHADA	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
RED. FINAL-ENCAM.	EM	___/___/___
RED. FINAL-DEVOL.	EM	___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROP. ENCAMINHADA	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DE VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___
EMENDAS ENCAM.	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
PARECER VOTADO S/E	EM	___/___/___
PARECER VENCIDO	EM	___/___/___
RELATOR DESIGNADO	EM	___/___/___
RED. DO VENCIDO	EM	___/___/___
PROP. DEVOLVIDA	EM	___/___/___

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 15/03/2001 - ___/___/200___ ___/___/200___

DISCUSSÃO: 1º EM 15/03/11 - 2º EM ___/___/___ DISC / SUPLEM. EM ___/___/___

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR

ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. Pela maioria dos vereadores

TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: ___ ENCAM. P/COM. EM ___/___/___

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ☒ SIMBÓLICO

☐ NOMINAL

☐ SECRETO

ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ___/___/___ A ___/___/___ REQ. POR ___

VOTAÇÃO: 1º EM 15/03/11 - 2º EM ___/___/___ VOT. / SUPLEM. EM ___/___/___

RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ___/___/___ DEVOL. EM ___/___/___ VOTADA EM ___/___/___

PROP. RETIRADA EM: ___/___/___ - ☐ PELO PRESIDENTE

☐ PELO AUTOR

DECISÃO FINAL: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO EM ___/___/200___ ☐ ARQUIVADA EM 16/03/2001

DATA DO AUTÓGRAFO: ___/___/200___ ☐ DESARQUIVADA EM ___/___/200___



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado sob nº. **4784**
Protocolado em 15/03/2011.
Respondido em 15/03/2011.

Ofício CMCC nº 031/2011.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sessão de 15/03/2011.

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aprovado em **ÚNICA** Votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 15/03/2011.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-35471310 Fax: 0xx28-3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VEREADOR ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

APROVADO

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), no uso de suas atribuições legais e após ouvido o plenário, **REQUER(EM)**, que seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal, o seguinte:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Pede-se providências no sentido de que seja realizado identificação visual da Casa do Artesão "Olimpio Garbelotto" e, igualmente, do Centro de Eventos "Joaquim Pinto Filho", ambos na sede do Município, através da instalação de placas, letreiros ou similares.

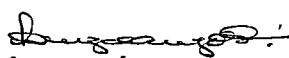
JUSTIFICATIVA

O pedido ora apresentado visa solicitar do Poder Executivo Municipal a devida identificação visual da Casa do Artesão "Olimpio Garbelotto" (conforme a Lei Municipal Nº 953/2005), e, igualmente, do Centro de Eventos "Joaquim Pinto Filho" (conforme a Lei Municipal Nº 1.082/2006), ambos na sede do Município, através da instalação de placas, letreiros ou similares, objetivando não apenas a identificação propriamente dita, mas facilitar sua respectiva localização, bem como assegurar a justa homenagem prestada, através de Lei, aos cidadãos conceiçoenses aos quais se referem tais denominações e, ainda, tornar-se um marco/ ponto de referência para a população local e visitante a partir de sua identificação, de modo a facilitar o acesso e, ao mesmo tempo, dar ênfase (destaque) aos referidos espaços.

Ora, cabe destacar que este é um anseio das citadas comunidades, além de ser uma necessidade irrefutável, uma vez que a identificação de um prédio público já configura em si uma prestação de serviço ao cidadão, além de propiciar a padronização, logo demonstrando organização e zelo.

Certo da aprovação dos nobres companheiros e do atendimento do Exmº. Sr. Prefeito Municipal, antecipadamente agradeçem.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 15 de março de 2011.


LUIZ CLÁUDIO ZÓBOLI DA CUNHA
Vereador


ANTÔNIO ANTÊLMO RIGO VENTORIN
Vereador



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 953/05

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA CASA DO ARTESÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “Casa do Artesão Olímpio Garbelotto”, a
casa destinada ao desenvolvimento de atividades de incentivo ao artesanato
do município de Conceição do Castelo-ES, localizada na praça central do
Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 22 de abril de 2005.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



LEI Nº. 1082/2006

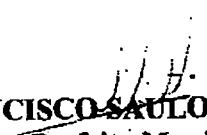
***DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO
CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado “Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho” o Centro de Eventos do Município de Conceição do Castelo - ES, a ser construído no Bairro Pedro Rigo, neste Município.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 24 de agosto de 2006.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal